



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: 1000845-34.2025.8.26.0359
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Pavit Construtora Ltda.

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF

Vistos

processo nº 1000845-34.2025.8.26.26.0359

1 – Trata-se de pedido de tutela cautelar em caráter antecedente formulado por

PAVIT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 23.686.592/0001-42

qualificada nos autos, com sede em São José do Rio Preto/SP.

2 – O pedido está fundamentado no artigo 6º, § 12º, da Lei nº 11.101/05 (LRF), assim como nos artigos 300 e seguintes do Código de Processo Civil.

3 – Em 29/01/2026 foi deferido o processamento da recuperação judicial (decisão de fl. 722), nomeando-se a empresa ARZ - RODRIGUES & ZANCHETTA como Administradora Judicial.

4 – DECIDO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

5 – Observo que a última decisão se encontra a fl. 1388 dos autos.

6 – CADASTRO DE ADVOGADOS

Como de praxe, deverá o Ofício da Vara Regional Empresarial cadastrar os DD. Advogados que se habilitarem nos autos, com anotação própria em cada petição (documento).

ALERTO os DD. Advogados que não há necessidade de juntar, nestes autos principais, cópia da sentença proferida em procedimento de habilitação/impugnação de crédito, solicitando a inclusão ou alteração no quadro geral de credores, pois essa providência decorre da própria sentença, ao passo que as inúmeras petições protocoladas nos autos, desnecessárias, acabam por tumultuar o andamento do processo.

7 – DEVER DE OBSERVÂNCIA

ao COMUNICADO CG nº 219/2018

De acordo com a experiência desta VARA REGIONAL EMPRESARIAL, inúmeras petições são protocoladas nos autos principais em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.

Realmente, inúmeras petições - especialmente dos credores trabalhistas – com habilitações/impugnações de crédito acabam por tumultuar o andamento do processo,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

ficando os DD. Advogados alertados para juntar apenas procuração na ação principal, ao passo que eventuais habilitações, impugnações e divergências de crédito, protocoladas nos autos principais, não serão analisadas, pois, repita-se, em desacordo com o regramento contido no Comunicado CG nº 219/2018.

Portanto, alerto os credores e demais interessados: as petições com habilitações/impugnações de crédito, protocoladas nos autos de forma errônea – pois devem ter sido distribuídas, pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018 -, não serão analisadas, não importando o conteúdo ou a extensão, pois protocoladas em desacordo com as normas procedimentais, sem exceção a qualquer credor, especialmente nesta Vara Regional Empresarial, sob pena de gerar enorme tumulto processual, com os credores se manifestando de qualquer modo e a qualquer tempo nos diversos processos de recuperação judicial/extrajudicial.

8 – Fl. 1231 - petição da Recuperanda juntando o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: ciência aos credores e demais interessados quanto ao inteiro teor do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro e Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos.

9 – Fl. 1421 - petição da Recuperanda solicitando a prorrogação do stay period.

Manifestou-se a Administradora Judicial concordando com a prorrogação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECIDO.

Considerando o teor do artigo 6º, § 4º, da LRF, bem como considerando que as Recuperandas estão sendo diligentes no processo e não deram causa a qualquer tipo de ato a retardar seu processamento, ao passo que vem cumprindo as obrigações legais impostas, defiro a prorrogação do prazo de suspensão (stay period) por 180 dias.

A fim de se evitar qualquer confusão com relação aos prazos, desde logo anote-se que a prorrogação deverá ser contada a partir do encerramento do stay period inicial, ou seja, a partir de 24/03/2026.

10 - Fl. 1434 – embargos de declaração apresentados pelo Município de Nipoã e fl. 1518 – embargos de declaração apresentados pela UNIÃO: conheço e rejeito ambos os recursos, pois não há qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada.

Não obstante, a fim de evitar novas discussões a respeito, acresça-se que a dispensa de apresentação de certidões negativas deve ser interpretada de forma ampla, de modo a abranger também a certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União e referente à seguridade social, por se tratar de medida indispensável à efetividade do processo recuperacional.

Servirá cópia desta DECISÃO como ofício a ser entregue pela Recuperanda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

ao Município de Nipoã, autorizando sua imediata remessa ao órgão licitante responsável pelo certame, a fim de garantir o pronto cumprimento da medida e evitar o perecimento do direito.

Por fim, quanto ao pedido de fl. 1603, eventuais providências deverão ser adotadas em sede e processos próprios.

11 – INSTALAÇÃO DE RASTREADORES

em veículos arrendados

Fl. 1441 – petição do credor BANCO SANTANDER BRASIL solicitando autorização para vistoria nos bens arrendados e instalação de rastreadores: considerando a razoabilidade do pedido, defiro o pedido de instalação de rastreadores nos bens arrendados, devendo as partes – Recuperanda e credor – ajustar dia, horário e local para instalação dos rastreadores, em 30 dias.

12 – Fl. 1445 - petição da Administradora Judicial apresentando QUADRO GERAL DE CREDITORES: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

Observo que já houve a publicação do respectivo EDITAL, conforme certidão de fls.1567/1568.

13 – Fl. 1483 - petição da Administradora Judicial apresentando RELATÓRIO sobre o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: ciência à Recuperanda,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

aos credores e demais interessados.

À Recuperandas para eventuais e oportunos ajustes.

Defiro a publicação do respectivo EDITAL.

14 – Fl. 1525 - petição da Administradora Judicial apresentando RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – referente a janeiro e fevereiro de 2026: ciência à Recuperanda, aos credores e demais interessados.

15 – Fl. 1571 – petição da Recuperanda informando que o BANCO VOLVO vem descumprindo a ordem liminar de suspensão de ações e medidas de constrição em face da Recuperanda: manifeste-se com BANCO VOLVO em 10 dias, com esclarecimentos sobre o alegado descumprimento de ordens judiciais.

16 - Fl. 1576 - petição do BANCO SANTANDER com OBJEÇÃO ao Plano de Recuperação Judicial e com realização de Controle de Legalidade, apontando cláusulas ilegais.

Ciente da Objeção. Aguarde-se a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Quanto ao controle de legalidade, aguarde-se a realização da Assembleia Geral de Credores para posterior deliberação a respeito de eventuais cláusulas ilegais contidas no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de São José do Rio Preto
FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS
VARA REG COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
RELACIONADOS À ARBITRAGEM
Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora
CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

plano, as quais serão analisadas por ocasião da decisão de homologação do plano, caso seja aprovado.

17 - Ciência à Recuperanda, à Administradora Judicial, aos credores e interessados quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se as Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para ciência desta decisão e ciência aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intime-se o Ministério Público, para ciência desta decisão e ciência quanto aos demais documentos, relatórios e ofícios juntados aos autos.

Intimem-se.

São José do Rio Preto, 20 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF
Juiz de Direito – assinatura digital

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA